

desta Lei, na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1675/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R\$ 42.974.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 42.974.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1676/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$ 1.618.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro

ANEXO I DA LEI Nº 1675/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.044.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas e Urbanas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.800.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Coleta e Transporte de Lixo	3.3.90.39.00 - 0.1.50	5.105.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000.000,00 485.000,00
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca	4.4.90.52.00 - 0.1.50	380.000,00
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.900.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00 - 0.1.00	4.000.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00 4.4.90.51.00 - 0.1.50	10.320.000,00 100.000,00
02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMUOB - Extensão e Iluminação de Ruas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.200.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.700.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.500.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.00	6.940.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.00	1.500.000,00
TOTAL		42.974.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1675/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	31.060.000,00
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	3.000.000,00
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	8.914.000,00
TOTAL		42.974.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1676/2012

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.2.40	350.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.2.40	755.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.2.40	45.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.2.40	1.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.2.40	15.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.2.40	16.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.2.40	7.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.2.40	23.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.2.40	23.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.2.40	1.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.40	25.000,00
	4.4.90.51.00 - 0.2.40	357.000,00
TOTAL		1.618.000,00

Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 25.501.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e um mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0529/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1674/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0530/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1675/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 42.974.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

ANEXO II DA LEI Nº 1684/2012 ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						17.887,58
1700.00.00.00	Transferências Correntes					17.887,58	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				17.887,58		
1721.00.00.00	Transferências da União			17.887,58			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.887,58				
1721.34.09.00-0.2.43	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS - FNAS	17.887,58					

ANEXO III DA LEI Nº 1684/2012 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Federal IGD SUAS - 1721.34.10.00-0.2.43		
A	Arrecadação até Maio/2012	9.537,58
B	Arrecadação Mensal	1.670,00
C	Projeção de Junho a Dezembro (BX7 meses)	11.690,00
D	Previsão de Arrecadação 2012 (A+C)	21.227,58
E	Margem de Segurança (BX2 meses)	3.340,00
F	Previsão de Excesso 2012 (D-E)	17.887,58

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1685/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01-08.241.0123.2.841 FMAS - Feliz Idade	3.3.90.30.00-0.2.43	266,37
07.01-08.241.0123.2.861 FMAS - Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41.00-0.2.43	424,93
07.01-08.242.0124.2.862 FMAS - Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente - APAD	3.3.50.41.00-0.2.43	7.000,00
07.01-08.243.0123.2.579 FMAS - Construindo o Futuro	3.3.90.30.00-0.2.43	200,00
07.01-08.243.0124.2.877 FMAS - Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto	3.3.90.30.00-0.2.43	34.977,98
	3.3.90.32.00-0.2.43	5.220,54
	3.3.90.36.00-0.2.43	2.610,77
	3.3.90.39.00-0.2.43	26.102,68
07.01-08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00-0.2.43	28.194,44
	3.3.90.36.00-0.2.43	118.416,62
	3.3.90.39.00-0.2.43	66.538,86
07.01-08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Básica à Família	3.3.90.30.00-0.2.43	95.950,31
	3.3.90.36.00-0.2.43	22.006,07
	3.3.90.39.00-0.2.43	175.416,08
TOTAL		583.999,84

ANEXO II DA LEI Nº 1685/2012 FUNTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.43	FNAS	583.999,84
	TOTAL	583.999,84

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0527/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01-08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00-0.2.43	2.902,08
	3.3.90.39.00-0.2.43	14.985,50
TOTAL		17.887,58

ANEXO II DO DECRETO Nº 0527/2012 ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						17.887,58
1700.00.00.00	Transferências Correntes					17.887,58	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				17.887,58		
1721.00.00.00	Transferências da União			17.887,58			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.887,58				
1721.34.09.00-0.2.43	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS - FNAS	17.887,58					

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO III DO DECRETO Nº 0527/2012 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Federal IGD SUAS - 1721.34.10.00-0.2.43		
A	Arrecadação até Maio/2012	9.537,58
B	Arrecadação Mensal	1.670,00
C	Projeção de Junho a Dezembro (BX7 meses)	11.690,00
D	Previsão de Arrecadação 2012 (A+C)	21.227,58
E	Margem de Segurança (BX2 meses)	3.340,00
F	Previsão de Excesso 2012 (D-E)	17.887,58

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 528/2012

DECRETO Nº 0531/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011 nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0532/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1677/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 20.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0533/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1678/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	135.000,00 37.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	1.005.000,00 2.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	725.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	560.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00	93.000,00 2.624.000,00 10.710.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	198.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	231.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	582.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	140.000,00 2.020.000,00 49.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	1.000,00 409.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00 155.000,00 1.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	5.127.000,00 37.000,00 13.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	24.000,00 7.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	418.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	196.000,00
TOTAL		25.501.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 528/2012

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	25.501.000,00
TOTAL		25.501.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 529/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00-0.1.50 3.3.90.39.00-0.1.50 4.4.90.52.00-0.1.50		30.000,00 1.620.000,00 650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.50	2.300.000,00	
TOTAL		2.300.000,00	2.300.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras